SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 124, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre Projeto de Lei n° 127, de 2024, do Deputado Federal André Janones (AVANTE/MG), que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para dispor sobre a criação de programa de saúde mental direcionado à população idosa.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Damares Alves

4 de novembro de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9038422378

SF/26610.77905-77

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 127, de 2024, do Deputado André Janones, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para dispor sobre a criação de programa de saúde mental direcionado à população idosa*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 127, de 2024, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para dispor sobre a criação de programa de saúde mental direcionado à população idosa*.

A proposição altera o Estatuto da Pessoa Idosa, para: (i) inserir o § 8º no art. 15, que determina ao Sistema Único de Saúde (SUS) a implementação de programa de saúde mental direcionado à população idosa; e (ii) criar o art. 15-A, que disciplina o programa de saúde mental para pessoas idosas, com enfoque em pessoas em situação de vulnerabilidade, ações extensivas aos cuidadores, campanhas de conscientização e elaboração de relatório anual de atividades. A lei que resultar da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9038422378

SF/26610.77905-77

SENADO FEDERAL

A justificação afirma que a proposição almeja criar programa de saúde mental especialmente voltado à atenção às pessoas idosas de baixa renda, de forma a aprimorar a saúde mental da população idosa e, consequentemente, sua saúde geral.

A proposição foi despachada à CDH e, posteriormente, seguirá à Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas à garantia e promoção dos direitos humanos e à proteção das pessoas idosas, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise desta proposição.

No mérito, a proposição se alinha com a consagração dos direitos das pessoas idosas no Brasil. O envelhecimento populacional impõe ao Estado o dever ético e jurídico de garantir não apenas a longevidade, mas a qualidade de vida e a integridade biopsicossocial da população idosa.

Ao determinar que o SUS implemente um programa específico de saúde mental, a proposta atende diretamente ao direito humano à saúde, de caráter universal e indivisível, reconhecendo que a integridade mental é indissociável da saúde geral. Ademais, com a priorização dos idosos de baixa renda, o Estado protege os mais vulneráveis, que sofrem os impactos somados da pobreza e do envelhecimento.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 127, de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9038422378

SF/26610.77905-77

SENADO FEDERAL

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9038422378

Relatório de Registro de Presença

72ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
GIORDANO	PRESENTE	4. STYVENSON VALENTIM	
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	4. LEANY LEMOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. SARGENTO REGINAURO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. WEVERTON	
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
CARLOS VIANA
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9038422378

04/11/2026 17:24:37

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 127/2024)

NA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA PARA O SENADOR PAULO PAIM. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

4 de novembro de 2026

Senador Paulo Paim

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9038422378